## PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural de outros е hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto 1997, е dá outras providências.

## EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_\_de 2009 (Da Senhora Vanessa Grazziotin e outros)

Acrescente-se após o artigo 1º do Projeto de Lei, de 2009, o aeguinte artigo:

- "Art. A política nacional para o aproveitamento dos recursos contidos no pré-sal, visarão aos objetivos da política energética nacional, e em especial:
  - I preservar o interesse nacional:
  - II garantir o emprego dos recursos gerados pela atividade econômica no combate às desigualdades sociais e regionais, em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso III, da Constituição da República;
  - III promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
  - IV proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
  - V proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
  - VI garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do Art. 177 da Constituição Federal;
  - VII ampliar a competitividade do País no mercado internacional;

### VIII - garantir o desenvolvimento da indústria naval brasileira

### Justificação

O Brasil é nosso, temos o dever de lutar pela sua soberania e sobretudo pela garantia de sua existência, buscando sempre uma única opinião que vá de encontro ao desenvolvimento sustentável e social por meio de discussões que visem o bem-estar do Estado brasileiro.

#### Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

# Deputada VANESSA GRAZZIOTIN PCdoB/AM

Líder do Bloco do PC do B	
Líder do PMDB	
Líder do DEM	
Líder do PT	
Líder do PSB	
Líder do PP	
Líder do PV	
Líder do PDT	
Líder do PR	